EUSÉBIO
Vivendo cada vez melhor
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

Mensagem nº 004/2011, de 18 de fevereiro de 2011.

Ilustre Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que CRIA A GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL ESPECIAL – GTIE, e dá outras providênciasS.

A criação da gratificação proposta permitirá a ampliação da oferta dos serviços disponibilizados pela municipalidade de maneira menos onerosa ao erário municipal, otimizando os recursos humanos que dispõe.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.

Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Joselito Tavares de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

EUSÉBIO
Vivendo cada vez melhor
PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 004
RECEBIDO EM 18/02/2011
ENCARREGADO

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

Câmara Municipal de Eusébio
Eusébio - Ce

Projeto de Lei nº: 004, de 18 de fevereiro de 2011.

Cria a Gratificação de Tempo Integral Especial – GTIE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Tempo Integral Especial – GTIE, que poderá ser concedida aos servidores do Município de Eusébio-CE.

§ 1º - A gratificação de que trata o *caput* será concedida a critério do Chefe do Poder Executivo, e com a concordância do servidor que tiver a carga horária de 100 horas mensais ou 20 horas semanais.

§ 2º - Para fazer jus à gratificação, o servidor deverá cumprir carga horária acrescida de 50% (cinqüenta por cento) do convencional, e ter freqüência de 100% (cem por cento), não sendo admitidas faltas a qualquer título.

Art. 2º - A Gratificação de Tempo Integral Especial – GTIE será correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário base do servidor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2011.

Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal